



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 337/2023

Publicidade da Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a **deliberação nº 339/2023-CMS** tomada na Reunião Ordinária de 02 de novembro, que a Assembleia Municipal na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 e 15 de novembro de 2023, aprovou, a fixação percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2024 no Município do Seixal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da alínea o), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

“(…) conforme prevista no artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE); (...) aprovada a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2024 no Município do Seixal (...)”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 21 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva